

	DOCUMENTO	Código	B-GP003
	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE TERCEIROS	Versão	R00
		Realização	PC - ADM

## 1. Introdução à Política Avaliação de Terceiros da POLITEJO

Esta Política tem como objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para a avaliação, seleção, contratação, monitoramento e, quando aplicável, descontinuidade da relação com terceiros, de forma a assegurar que todos os parceiros comerciais da POLITEJO atuem com ética, integridade, transparência e em conformidade com a legislação aplicável, em todos os países e jurisdições em que a POLITEJO atue, observada a legislação local e, quando existente, o padrão mais rigoroso.

Esta Política aplica-se a todos os terceiros com os quais a POLITEJO mantenha ou pretenda manter relação comercial, incluindo, mas não se limitando a fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, representantes e intermediários, especialmente aqueles que atuem em nome, por conta ou em representação da POLITEJO, em todas as jurisdições onde a empresa desenvolva as suas atividades.

## 2. Princípios gerais

A escolha e a manutenção de terceiros devem ser realizadas com base em critérios imparciais, objetivos e transparentes, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, privilégio ou conflito de interesses.

Além de critérios económicos, financeiros, comerciais e técnicos, deve ser considerado o comportamento ético, íntegro, sustentável e a reputação do terceiro, bem como o risco de envolvimento em atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

## 3. Avaliação e diligência de integridade (due diligence)

A POLITEJO deverá realizar diligências de integridade prévias à contratação e periódicas durante a execução dos contratos, proporcionais ao nível de risco da operação e do terceiro, com o objetivo de identificar, entre outros aspectos:

- histórico de envolvimento em ilícitos, corrupção ou fraudes;
- vínculos com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas;
- existência e efetividade de programas de integridade, quando aplicável;
- riscos de conflito de interesses ou reputacionais.

Os terceiros deverão ser classificados conforme o seu perfil de risco (baixo, médio ou alto), nos termos da Matriz de Risco da POLITEJO, sendo exigida análise aprofundada e controles reforçados para terceiros de maior risco.

	<b>DOCUMENTO</b>	<b>Código</b>	<b>B-GP003</b>
		<b>Versão</b>	<b>R00</b>
	<b>Realização</b>	<b>PC - ADM</b>	

Agentes, representantes comerciais, intermediários e terceiros que atuem em nome ou por conta da POLITEJO são considerados, como regra geral, de risco elevado para fins de integridade, devendo estar sujeitos a diligência reforçada, controles adicionais e cláusulas contratuais específicas.

A contratação desses terceiros poderá ser recusada ou condicionada à implementação de medidas para a mitigação dos riscos identificados e promoção da integridade. Da mesma forma, a relação poderá ser encerrada sempre que os riscos identificados não possam ser adequadamente mitigados.

#### **4. Segregação de funções**

As atividades de avaliação, verificação e diligência de integridade deverão observar o princípio da segregação de funções, assegurando-se que tais atividades sejam realizadas por áreas ou pessoas distintas daquelas responsáveis pela solicitação, negociação ou aprovação do contrato.

#### **5. Contratação e cláusulas de conformidade**

Os contratos celebrados com terceiros deverão ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões, e devem conter, sempre que aplicável, cláusulas de integridade, incluindo, no mínimo:

- compromisso expresso de cumprimento do Código de Ética e Conduta da POLITEJO;
- obrigação de observância da legislação anticorrupção e demais normas aplicáveis;
- dever de cooperação com auditorias, verificações ou investigações;
- previsão de sanções contratuais, incluindo a possibilidade de rescisão ou resolução do contrato, em caso de violação das cláusulas de integridade.

#### **6. Monitoramento e medidas de mitigação**

Durante a vigência da relação contratual, a POLITEJO poderá realizar avaliações periódicas, solicitar informações adicionais e adotar medidas de mitigação sempre que forem identificados riscos de integridade.

Para riscos relevantes, deverão ser definidas medidas de mitigação proporcionais, podendo a relação comercial ser recusada, suspensa ou encerrada quando tais riscos não puderem ser adequadamente geridos.

	DOCUMENTO	Código	B-GP003
	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE TERCEIROS	Versão	R00
		Realização	PC - ADM

## 7. Proibições específicas

É vedada a contratação ou manutenção de relação com terceiros quando:

- existirem indícios relevantes de envolvimento em atos ilícitos;
- não forem prestadas informações suficientes para a avaliação de integridade;
- houver recusa injustificada em aderir às cláusulas de integridade;
- a relação representar risco inaceitável à integridade, à reputação ou à conformidade da POLITEJO.

## 8. Integridade na Cadeia de Fornecimento

Os terceiros contratados pela POLITEJO deverão adotar o mesmo nível de zelo, diligência e conformidade na seleção, contratação, monitoramento e gestão de seus subcontratados, parceiros, intermediários ou quaisquer outros envolvidos nas operações relacionadas à POLITEJO.

Para esse fim, os terceiros deverão assegurar que tais subcontratados e parceiros observem as disposições do Código de Ética e Conduta da POLITEJO, desta Política e da legislação aplicável, inclusive normas anticorrupção e de integridade, respondendo solidariamente, nos termos contratuais e legais aplicáveis, por atos ou omissões que violem essas disposições quando praticados no âmbito de atividades relacionadas à POLITEJO.

Sempre que aplicável, a POLITEJO poderá exigir a divulgação da cadeia de subcontratação, a realização de diligências de integridade adicionais, bem como a inclusão de cláusulas de conformidade nos contratos celebrados entre o terceiro e seus subcontratados ou parceiros, reservando-se o direito de vetar, substituir ou exigir a cessação da relação quando identificados riscos de integridade não mitigáveis.

## 9. Consequências do incumprimento

O descumprimento das cláusulas de integridade e/ou das disposições do Código de Ética e Conduta da Politejo por terceiros poderá ensejar, conforme o caso, a rescisão ou resolução do contrato, o descredenciamento ou descadastramento, independentemente da aplicação de sanções contratuais, medidas corretivas ou da adoção das providências legais cabíveis, conforme a legislação aplicável em cada jurisdição.

## 10. Medidas Disciplinares

O incumprimento desta Política poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares,

 Solutions for a green future	DOCUMENTO	Código	B-GP003
	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE TERCEIROS	Versão	R00
		Realização	PC - ADM

conforme disposto no Código de Conduta da Politejo, em suas normas internas e legislação aplicável. Da mesma forma, no caso de terceiros poderão ser aplicadas medidas contratuais, incluindo advertência, rescisão contratual ou descredenciamento, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis, conforme a jurisdição

## 11. Canal de Denúncias

A POLITEJO disponibiliza canais confidenciais e seguros para comunicação de irregularidades relacionadas a hospitalidades e ofertas, assegurando a não retaliação ao denunciante de boa-fé.

A HELPLINE está acessível a todos através do site da POLITEJO [www.politejo.com](http://www.politejo.com), onde também se encontram disponíveis informações sobre os procedimentos de reporte, os direitos e deveres dos denunciantes e as medidas de proteção aplicáveis.

## 12. Formação e Comunicação

Esta Política integra o Programa de Compliance e será divulgada e abordada de acordo com formações periódicas, conforme Plano de Formação do Programa de Compliance, de modo a garantir sua efetiva compreensão e aplicação.

## 13. Revisão

Esta Política será revista a cada três anos ou sempre que necessário, para assegurar sua adequação às melhores práticas e à legislação em vigor.

Dezembro 2025